

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário nº  
23 - Sessão Ordinária  
10 / 09 / 2018

Secretário

José Alexandre Pieroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 075/2018-L

DATA DA ENTRADA: 06 de Setembro de 2018

AUTOR: Rafael Sanzi de Araújo

ASSUNTO: Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde.

APROVADO EM: 24/09/18 - 30ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

José Alexandre Pieroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

APROVADO EM 24/09/18 - 30ª Sessão Ordinária  
Votos Favoráveis 13 votos  
Votos Contrários 01 voto

OBS: Materia simples

única discussão

votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br](mailto:camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 75/2018-L, DE 6 DE SETEMBRO DE 2018, DE AUTORIA DO VEREADOR RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Também chamada de nelumbo nucifera, a flor de lótus é uma planta aquática, oriunda da Ásia, que costuma desenvolver-se em cursos lentos e em lagoas de água doce. Essa espécie apresenta folhas arredondadas que, por longos pecíolos, sustentam-se acima do espelho d'água.

Rosadas e brancas, suas belas flores são grandes e têm muitas pétalas. O que a torna famosa é a sua longevidade: as sementes podem germinar após 1300 anos. A flor de lótus serviu de inspiração para a construção do edifício mais alto do planeta, o Burj Khalifa.

A flor de lótus está relacionada ao renascimento e à pureza espiritual.

Por nascer em meio à lama, tão lindamente, inspira um caminho de purificação em relação a todas as coisas consideradas impuras no mundo. A espécie também representa paz.

Fonte: <https://blog.giulianaflores.com.br/arranjos-e-flores/flor-lotus-historia-curiosidades/>

Isso posto, RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 06/09/2018 - 11:18 4773/2018, de 6 de setembro de 2018, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

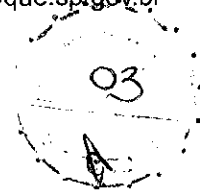


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 | **Fone:** (11) 4784-8444 | **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasoroque.sp.gov.br](http://www.camarasoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br](mailto:camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PROJETO DE LEI Nº 75/2018**

De 6 de setembro de 2018.

### ***Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde.***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "ALAMEDA FLOR DE LÓTUS" a via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras, e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05, quadra K, Loteamento Planalto Verde, e conta com 450m de extensão e 6m de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 6 de setembro de 2018.

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**

Vereador

PROTOCOLO Nº CETS 06/09/2018 - 11:18 4773/2018



AV. RUA NOME  
Km 0

Alameda Socopira

Rotatória



PONTAL  
PLANALTO VERDE



05  
A. J. S.

**Prefeitura**  
Da Estância  
Turística de  
**São Roque**

|                                              |      |              |
|----------------------------------------------|------|--------------|
| TÍTULO:<br>VIA APÓS A ALAMEDA DAS SUCUPIRAS  |      |              |
| LOCAL:<br>ESTRADA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE |      |              |
| NOME:<br>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO               | DATA | FOLHA:<br>01 |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.S.R. - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO - Z-40-2017 11/15 017868 22

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 130/2017

São Roque, 20 de novembro de 2017.

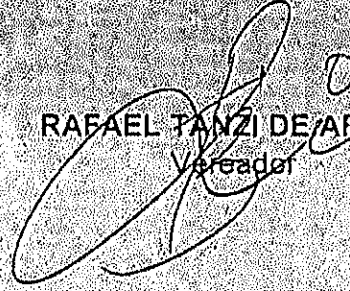
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da via pública com início na Estrada Mário de Andrade, na altura do km. 05, conforme croqui anexo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto a CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
NEWTON DIAS BASTOS  
Presidente

  
RAFAEL TANZI DE ARAÚJO  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES  
DD, Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETS 20/11/2017 - 12:26 6109/2017

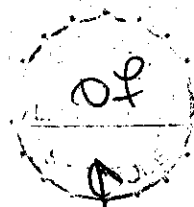


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

*São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza*

GABINETE DO PREFEITO



Ofício Certidão n.º 045/2018-GP

São Roque, 08 de janeiro de 2018.

Ref.: Ofício Certidão nº 130/2017

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao ofício em referência, eis anexa, devidamente viabilizada por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, a CERTIDÃO N.º 0112. Outrossim, segue também cópia do croqui.

Colocando-nos ao dispor, aproveitamos a oportunidade para renovar os mais altos protestos de estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Excelentíssimo Senhor  
Newton Dias Bastos  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

ICCR-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8521 ou 4874-8591

E-mail: [gabinete@saoroque.sp.gov.br](mailto:gabinete@saoroque.sp.gov.br)



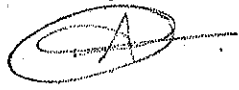
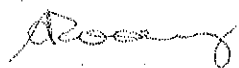
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S A O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 0112/17**

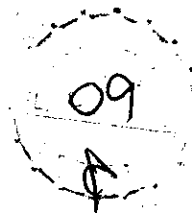
**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 130/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com 450mts de extensão e 6mts de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05 da quadra K do Loteamento Planalto Verde. Segue anexo croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. =.=.=.=.=.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

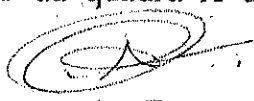
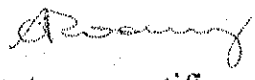
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 0112/17**

**Certifico**, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 130/2017**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com 450mts de extensão e 6mts de largura, com início na Estrada Municipal Mário de Andrade, lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05 da quadra K do Loteamento Planalto Verde. Segue anexo croqui do local. Eu,

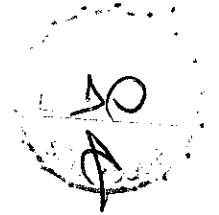
 (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e posturas, certifiquei aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete. =.=.=.=.=.

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **PARECER 164/2018**

Parecer ao projeto de Lei nº 075/2018-L, de 06 de Setembro de 2018, de autoria do vereador Rafael Tanzi de Araújo, que dá denominação a via pública localizada no loteamento Planalto Verde.

Apresenta o vereador Rafael Tanzi de Araújo o Projeto de Lei 075/2018-L, de 06 de setembro de 2018, para denominar de "Alameda Flor de Lótus", a via pública localizada no loteamento Planalto Verde.

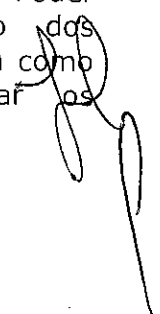
É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

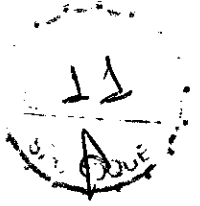


# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 19 de Setembro de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**FABIANA MARSON FERNANDES**  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

12  
1

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 184 – 20/09/2018**

**Projeto de Lei Nº 75/2018-L**, 06/09/2018, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Alameda Flor de Lotus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2018.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**

(CABO JEAN)

PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

(TOCO)

VICE-PRESIDENTE CPCJR

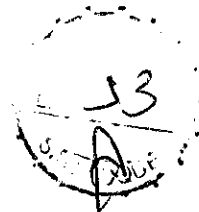
# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



**PARECER Nº 76 – 20/09/2018**

**Projeto de Lei Nº 75/2018-L**, 06/09/2018, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Alameda Flor de Lotus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

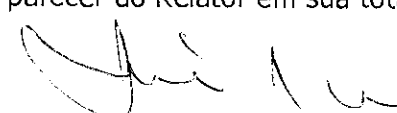
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

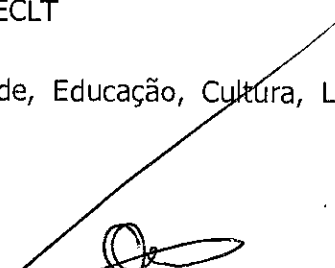
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 2018.

  
**JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447

Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria simples – Presidente não vota)

**Projeto de Lei Nº 75/2018**, de 06/09/2018, de autoria do Rafael Tanzi de Araújo, que "Dá denominação de "Alameda Flor de Lotus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde".

| <b><u>Vereadores</u></b> |                                         | <b><u>Votação do Projeto</u></b> |
|--------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------|
| <b>01</b>                | Alacir Raysel                           | S                                |
| <b>02</b>                | Alfredo Fernandes Estrada               | S                                |
| <b>03</b>                | Etelvino Nogueira                       | S                                |
| <b>04</b>                | Flávio Andrade de Brito                 | S                                |
| <b>05</b>                | Israel Francisco de Oliveira            | S                                |
| <b>06</b>                | José Alexandre Pierroni Dias            | S                                |
| <b>07</b>                | José Luiz da Silva Cesar                | N                                |
| <b>08</b>                | Júlio Antonio Mariano                   | S                                |
| <b>09</b>                | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo | S                                |
| <b>10</b>                | Marcos Roberto Martins Arruda           | S                                |
| <b>11</b>                | Mauro Salvador Sgueglia de Góes         | S                                |
| <b>12</b>                | Newton Dias Bastos                      | - X -                            |
| <b>13</b>                | Rafael Marreiro de Godoy                | S                                |
| <b>14</b>                | Rafael Tanzi de Araújo                  | S                                |
| <b>15</b>                | Rogério Jean da Silva                   | S                                |
| <b><u>Favoráveis</u></b> |                                         | 13                               |
| <b><u>Contrários</u></b> |                                         | 01                               |

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 075-L, DE 06/09/2018  
AUTÓGRAFO Nº 4.855 de 24/09/2018  
LEI nº

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo-PP)

**Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via pública localizada no Loteamento Planalto Verde**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

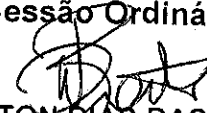
**Art. 1º** Fica denominada "ALAMEDA FLOR DE LÓTUS" a via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado esquerdo, distante 250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras, e término ao final do trecho transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05, quadra K, Loteamento Planalto Verde, e conta com 450m de extensão e 6m de largura.

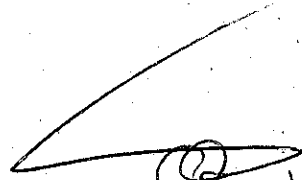
**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

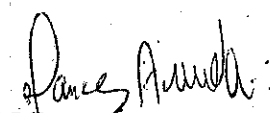
**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

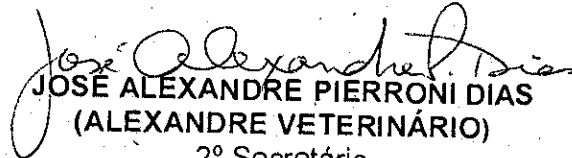
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária, de 24/09/2018.

  
NEWTON DIAS BASTOS  
(NILTINHO BASTOS)  
Presidente

  
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA  
(TOCO)  
1º Vice-Presidente

  
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA  
(MARQUINHO ARRUDA)  
2º Vice-Presidente

  
ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)  
1º Secretário

  
JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)  
2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.866**

**De 09 de outubro de 2018**

16  
A

PROJETO DE LEI Nº 075/18-L

De 06 de setembro de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.855 de 24/09/2018

(De autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo - PP)

**Dá denominação de "Alameda Flor de Lótus" à via  
pública localizada no Loteamento Planalto Verde**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALAMEDA FLOR DE LÓTUS" a  
via pública com início na Estrada Municipal Mário de Andrade lado esquerdo, distante  
250mts da esquina com a Alameda das Sucupiras, e término ao final do trecho  
transitável junto à divisa de fundo dos lotes 04 e 05, quadra K, Loteamento Planalto  
Verde, e conta com 450m de extensão e 6m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/10/2018**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 09 de outubro de 2018, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 24/09/2018**

/mgsm.-

17  
p.



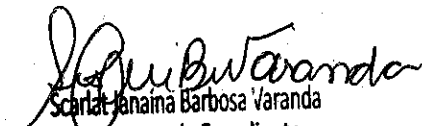
Prefeitura  
Da Estância  
Turística de  
São Roque

|                                              |      |              |
|----------------------------------------------|------|--------------|
| TÍTULO:<br>VIA APÓS A ALAMEDA DAS SUCUPIRAS  |      |              |
| LOCAL:<br>ESTRADA MUNICIPAL MARIO DE ANDRADE |      |              |
| NOME:<br>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO               | DATA | FOLHA:<br>01 |

Publicado no Jornal da Economia

n.º 3031 <sup>ps.</sup> B7 dia 11/10/2018

Ato Normativo LEI 4766/2018

  
Soraia Janaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente